



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 01/144/2010

Nº

Dispõe sobre a sinalização de vagas para deficientes e rebaixar guias para cadeirantes em frente a todas as Igrejas e Templos Religiosos de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a sinalizar vagas para deficientes e rebaixar guias para cadeirantes em frente a todas as Igrejas e Templos Religiosos de Sorocaba.

Art. 2º Os Templos Religiosos e Igrejas, para terem este benefício terão que ter autorização de funcionamento da Prefeitura e todos os demais documentos exigidos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 12 de Agosto de 2010.

Benedito de Jesus Oleriano
Vereador



